



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 148/85

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE MUNDO NOVO-MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.986.

ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício Financeiro de 1.986, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em Cr\$ 24.056.373.859 (Vinte e quatro bilhões, cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e rubricas constantes da legislação em vigor e especificada no Anexo II (RECEITA) de acordo com a seguinte classificação:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 18.878.573.859



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 2

Cont..... LEI Nº 148 /85,

1.1. Receitas Tributárias.....	R\$ 2.000.000.000
1.2. Receitas Patrimoniais.....	R\$ 10.000.000
1.3. Receitas Industriais.....	R\$ 10.000.000
1.4. Transferências correntes.....	R\$ 16.643.573.859
1.5. Outras Receitas correntes.....	R\$ 215.000.000

II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 5.177.800.000
2.1. Operações de Crédito.....	R\$ 2.500.000.000
2.2. Alienações de Bens.....	R\$ 20.000.000
2.3. Transferências de Capital.....	R\$ 2.657.800.000
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 24.056.373.859

desta Lei, como segue:

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos

I - Desdobramento por rubricas ou sub-elementos:

3.111 - Pessoal Civil.....	R\$ 7.237.700.000	3.251 - Inativos.....	R\$ 2.000.000	3.261 - Juros da Div. Contrat.	R\$ 150.000.000
3.113 - Obrig. Patronais.....	R\$ 250.300.000	3.252 - Pensionistas.....	R\$ 1.000.000	3.266 - Encar. de Out. Dívidas.....	R\$ 80.000.000
3.120 - Material de Consumo.....	R\$ 2.524.000.000	3.253 - Salário família.....	R\$ 10.000.000	3.280 - Contrib. ao PASEP.....	R\$ 390.000.000
3.131 - Remun. de Serv. Pes.....	R\$ 1.720.000.000	3.254 - Apoio Finan. a Estud.....	R\$ 119.000.000	4.110 - Obras e Instalações.....	R\$ 6.740.000.000
3.132 - Serv. Terç. e Enc.....	R\$ 1.375.373.859	3.255 - Assit. Méd. Hospit.....	R\$ 40.000.000	4.120 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 3.060.000.000
3.192 - Desp. de Exerc. Ant.....	R\$ 120.000.000	3.257 - Ind. de Acid. de Trab.....	R\$ 2.000.000	4.210 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 30.000.000
3.231 - Subvenções Sociais.....	R\$ 105.000.000	3.259 - Outras Transf. a Pes.....	R\$ 70.000.000	4.351 - Amort. da Div. Contrat.....	R\$ 30.000.000
TOTAL.....	R\$ 24.056.373.859				



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 3

Cont..... LEI Nº 148 /85

II - Desdobramento por Funções e Categorias Econômicas:

FUNÇÃO	CORRENTES		CAPITAL		TOTAL
LEGISLATIVO	Cr\$ 947.000.000	Cr\$ 30.000.000	Cr\$ 977.000.000		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 3.355.000.000	Cr\$ 150.000.000	Cr\$ 3.505.000.000		
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 3.779.000.000	Cr\$ 2.050.000.000	Cr\$ 5.829.000.000		
SAÚDE SANEAMENTO	Cr\$ 455.000.000	Cr\$ 1.010.000.000	Cr\$ 1.465.000.000		
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	Cr\$ 1.020.000.000	Cr\$ 10.000.000	Cr\$ 1.030.000.000		
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 1.490.000.000	Cr\$ 4.510.000.000	Cr\$ 6.000.000.000		
TRANSPORTE	Cr\$ 3.150.373.859	Cr\$ 2.100.000.000	Cr\$ 5.250.373.859		
TOTAL DAS DESPESAS	Cr\$ 14.196.373.859	Cr\$ 9.860.000.000	Cr\$ 24.056.373.859		

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal;

II - Efetuar Operação de Crédito, no País, até o limite de Cr\$ 2.500.000.000 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), de acordo com o que dispõe os parágrafos 2º e 3º, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a Despesas de Capital, obedecidas as limitações e normas contidas na legislação em vigor;

III - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas AUTORIZADAS POR LEI, nos termos do Artigo 7º, Item I, combinado com o artigo 42º e 43º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suprir insuficiência das dotações orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 4

Cont..... LEI Nº 148 /85

IV - Tomar se necessário medidas cabíveis de reajustamento das despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo Créditos Adicionais Suplementares, usando para esse fim o excedente de arrecadação, com fundamento no artigo 43º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

V - Proceder o planejamento obedecendo as dotações Orçamentárias e Créditos autorizados em leis, par a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional de Desenvolvimento urbano e Taxa Rodoviária Única, nos termos da legislação em vigor;

VI - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da despesa de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos anexos, principalmente o Anexo II, observando a programação dos quadros de recursos de trabalho, até onde for necessário;

VII - Designar os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.985.


ADEMAR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal